



**Emenda N° 63 ao Projeto de Lei N° 7/2024**

**EMENDA IMPOSITIVA N° /2024, de autoria da edil Profa. Meire, ao PROJETO DE LEI N° 07/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.**

Art. 1º - Fica criado no Departamento de ASSISTÊNCIA SOCIAL, o PROGRAMA para a compra de KITS MATERNIDADE - PARA A CRIANÇA, contendo: 01 Bolsa maternidade; 01 cobertor; 01 toalha de banho; 01 toalha de boca; 01 manta; 01 álcool para higienização 70%; 01 banheira de plástico; 01 Kit de shampoo, condicionador e sabonete glicerinado; 01 pacote de fralda tamanho P; 01 touca P; 01 macacão P; 01 body comprido P; 01 par de meias P e 01 pomada para assaduras; PARA A GENITORA: 01 camisola; 01 chinelo de quarto (pano); 01 pacote de absorvente noturno; 01 kit de higiene pessoal: 01 escova de dentes, 01 hidratante, 01 shampoo, 01 condicionador, 01 sabonete, 01desodorante, ao custo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Para cobertura da inclusão do programa acima criado será reduzido da seguinte dotação: Unidade Orçamentária 02.01.00 - Gabinete do Prefeito - classificação funcional 04.122.0102.2.109 - reserva de emendas parlamentares - valor - 1.736.000,00.

Sala das Sessões “Vereador Orlando Silva”, 01 de novembro de 2024

Profa. Meire  
Vereadora

**JUSTIFICATIVA** - Entendemos ser importante esta emenda impositiva, pois é um projeto que visa garantir o direito de mães em situação de vulnerabilidade social do município terem itens básicos para o cuidado com o seu recém-nascido. O objetivo é proporcionar acolhimento e um início de vida mais seguro emocionalmente para os bebês e também para as futuras mamães.